

LEI Nº 2.458 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza a DOAÇÃO do imóvel que menciona para a Associação de Amigos da Cultura da Região de Januária/MG e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** para a **Associação de Amigos da Cultura da Região de Januária/MG**, uma área de terra pertencente ao patrimônio municipal, localizado na Avenida Leão XIII, s/nº, bairro Aeroporto, com 2.601,30 m2 (dois mil, seiscentos e um metros e trinta centímetros quadrados).

Parágrafo único. A área referida no *caput* deste artigo localiza-se no Perímetro Urbano e têm suas características e limitantes, constantes do 'Croqui e Memorial Descritivo', que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel ora doado se destina única e exclusivamente à construção de um 'Museu Regional da Artes e Ofícios' nesta cidade de Januária/MG.

Art. 3º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou se no prazo de 05 (cinco) anos não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 26 de outubro de 2015

MANOEL JORGE DE CASTRO

Prefeito Municipal

JOVENTINA MARIA SILVA GONZAGA

Secretária Municipal de Administração